



INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (AEVSF) / FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA (FACAPE)
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO
PROCESSO Nº 097/2017

PARECER CEE/PE Nº 075/2019-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 01/07/2019.

1 RELATÓRIO

O Presidente da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco (AEVSF), Instituição mantenedora da Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina (FACAPE), protocolou o Ofício nº 054/2017 – GAB neste Conselho, em 09 de junho de 2017, solicitando autorização de oferta de **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização em Gestão de Tecnologia da Informação**.

O pedido foi instruído, de acordo com a Resolução CEE/PE nº 01/2003, com os seguintes documentos:

- Ofício do Presidente da AEVSF;
- Regimento Interno da FACAPE;
- Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE;
- Relatório de Auto Avaliação Institucional AEVSF/FACAPE e Relatórios de Avaliações Internas Externas dos Cursos de Graduação;
- Declaração de Acessibilidade;
- Projeto Pedagógico do Curso.

2 ANÁLISE

O Processo foi distribuído para esta Relatoria em 18/06/2017. Entretanto, esta conselheira-relatora não deu continuidade ao processo mediante o Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, relacionado ao Curso de Pós-Graduação em tela, encontrava-se vencido, sendo Renovado o Reconhecimento por meio do Parecer CEE/PE nº 063/2018-CES, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) sob a Portaria SEE nº 4090, em 01/08/2018. Além disso, a Instituição estava com o seu credenciamento vencido, sendo credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 097/2018-CES, publicado no Diário Oficial de Pernambuco sob a Portaria SEE nº 5443, de 13/12/2018.

Quanto aos aspectos institucionais, destaca-se haver previsão no Regimento Interno da Instituição para oferta de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, ver art. 76, fl. 22.

A Instituição de Ensino Superior (IES) já oferece cursos de especialização autorizados por este Conselho. Nesta análise é fundamental o fato da Instituição ofertar os Cursos de Bacharelado em Administração, Ciências da Computação, Ciências Contábeis, Direito e Economia, condição que demonstra afinidade com as propostas deste curso de Especialização com a graduação, atendendo ao estabelecido no art. 4º da Resolução CEE/PE nº 01/2003.

O curso de especialização destina-se a profissionais de nível superior na área de informática, gestão ou áreas afins, com potencial de liderança para conduzir processos de mudanças que envolvam a Tecnologia da Informação e possuam ainda, interesse em desenvolver habilidades para planejamento e gestão destes conceitos focando nas atualizações, aplicabilidade e melhores práticas nos contextos das organizações privadas e públicas (fl. 85).

2.1 Do Curso de Especialização em Gestão de Tecnologia da Informação

O referido Curso de Especialização tem como objetivo geral “promover os conhecimentos e habilidades gerenciais aliados às tecnologias para o desenvolvimento das capacidades conceituais, críticas, criativas e analíticas do profissional de Tecnologia da Informação” (fl. 84).

O currículo do curso se desenvolverá em **12 (doze) componentes curriculares**, que somam uma carga horária de 360 horas, cuja duração será de 18 (dezoito) meses. O projeto prevê ainda a elaboração de trabalho monográfico ou artigo científico, de caráter obrigatório e individual, com nota mínima de 7,0 (sete) para aprovação.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO

Nº	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
01	Empreendedorismo e Inovação	30h
02	Planejamento Estratégico em TI	30h
03	Legislação sobre Tecnologia da Informação	30h
04	Gestão do Conhecimento	30h
05	Sistemas Integrados de Gestão Empresarial – ERP, BI, CRM, SCM	30h
06	Gerência de Projetos de Tecnologia da Informação	30h
07	Gestão Estratégica de Serviços de TI – Modelos COBIT e ITIL	30h
08	Gestão de Redes de Computadores e Internet	30h
09	Gestão de Segurança da Informação	30h
10	Engenharia de Software	30h
11	Modelagem de Banco de Dados	30h
12	Metodologia de Pesquisa Científica	30h
TOTAL		360h

O corpo docente apresentado para o curso é composto por 12 (doze) professores, sendo 05 (cinco) mestres e 07 (sete) doutores, todos com formação nas áreas das disciplinas que irão ministrar, o que demonstra atender às condições dispostas no art. 4º da Resolução CEE/PE nº 01/2003 e no art. 4º da Resolução CNE/CES nº 01/2007. A Coordenação do Curso será exercida pela Professora Mestre Maria Celimar da Silva.

Segundo consta no Parecer CEE/PE nº 063/2018-CES, de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, é importante destacar os seguintes aspectos:

A biblioteca funciona em área igual a 1.645 m², com salas para estudo coletivo e individual, e para restauração e tratamento de livros, com acervo de 8.442 títulos e 28.509 exemplares, com consulta de livre acesso;

A Instituição dispõe de nove laboratórios – de informática, de aulas práticas, de circuito digital e arquitetura, e de pesquisa, todos com equipamentos;

A Instituição disponibiliza acesso a rede sem fio, em toda a sua área (fl. 94).

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem será por escolha de cada docente, conforme propositura do seu Plano de Ensino, por meio de Resumos, Resenhas, Ensaios, Pesquisas, Projetos Técnicos, Avaliações Escritas, Apresentação Temáticas Escritas e/ou Oraís.

As avaliações se expressarão em notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), fracionadas até uma casa decimal, considerando-se o resultado final do componente curricular a média aritmética resultante dos pontos obtidos no conjunto avaliativo. Considerar-se-á aprovado o discente que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% do total das aulas ministradas em cada componente curricular.

A FACAPE informa que o Curso acontecerá aos sábados e domingos, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

3 VOTO

Pelo exposto, o voto é no sentido de autorizar a Autarquia Educacional do Vale do São Francisco (AEVSF), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.157.971/0001-66, por sua Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina (FACAPE), recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 097/2018-CES, publicado no DOE de 14/12/2018, pela Portaria SEE nº 5443/2018, de 13/12/2018, situada no *Campus* Universitário, s/n – Vila Eduardo, Petrolina – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.328-903, a ofertar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização em Gestão de Tecnologia da Informação por um período de 03 (três) anos, com no máximo 40 (quarenta) alunos, a partir da aprovação deste parecer.

É o voto. Comunique-se à parte interessada.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2019.

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Presidente

ARTHUR RIBEIRO DE SENA FILHO – Vice-Presidente

MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO – Relatora

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS

RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 01 de julho de 2019.

Ricardo Chaves Lima
Presidente